

**DECRETO Nº211/2023****ATO DE INEXIGIBILIDADE 36/2023**

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para Assessoria e Consultoria Jurídica especializadas, para atender as demandas do Município de Palmeirante junto aos órgãos e autarquias federais (INCRA, IBAMA, RFB, CGU, AGU,PGFN, Ministérios etc) e estaduais, (NATURATINS, SEFAZ, SECRETARIAS etc), bem como tribunais de contas e tribunais superiores.

O Prefeito Municipal de Palmeirante-TO , no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO, não possui no quadro efetivo cargo de advogado ou procurador, razão pela qual necessita da contratação dos serviços enumerados acima, destarte, é indispensável à abertura de processo administrativo para contratação de consultoria jurídica especializada, para orientar e emitir parecer técnico nos processos administrativos e outros assuntos relacionados ao Processo Legislativo que surgirão no cotidiano, é indispensável contratar os serviços jurídicos para assistir à Prefeitura principalmente durante as contratações de urgência inicial.;

CONSIDERANDO que a contratação oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios ou junto a outras pessoas de direito público o privado;

CONSIDERANDO a justificativa, razão e escolha;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Controle Interno;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade prevista no art 25, II da Lei 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º - inexigibilidade de procedimento licitatório: serviços técnicos especializados de advocacia relativo a consultoria, assessoria, pareceres jurídicos, patrocínio, defesa de causas judiciais e administrativas em demandas para atender a Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO, por meio da empresa: MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:42.406.412/0001-76.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Palmeirante/TO, 09 de outubro de 2023

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL